



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Palácio João Paulo II

Área Metropolitana

Ananindeua – Pará

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2019/CMA**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E A EMPRESA BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S NA QUALIDADE DE CONTRATADA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.755/0001-07, sediada na Rua Zacarias de Assunção, n.º 134, Centro, na cidade de Ananindeua – Pará, neste ato designado **CONTRATANTE** e devidamente representado por seu Presidente, Sr. RUI BEGOT DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 296.263.902-04, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, e de outro lado a empresa **BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.293.197/0001-46, com endereço à Avenida Senador Lemos, n.º 435. Ed. Village Boulevard. 8º andar Salas 804 – 807 - Umarizal, Belém - PA, 66050-000, representada por João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA n.º 14.045, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência e o valor do Contrato N.º 001/2019/CMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas mesmas bases do contrato original, tendo em vista necessidade da Câmara Municipal de Ananindeua, os preços praticados no mercado e a qualificação técnica do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços estão alocados na lei orçamentária anual, sob a seguinte rubrica:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0112200112001 – Apoio às ações administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339035 Serviços de consultoria

SUB-ELEMENTO: 3390350101 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

FONTE: 10010000 Recursos ordinários

VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Palácio João Paulo II

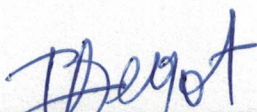
Área Metropolitana

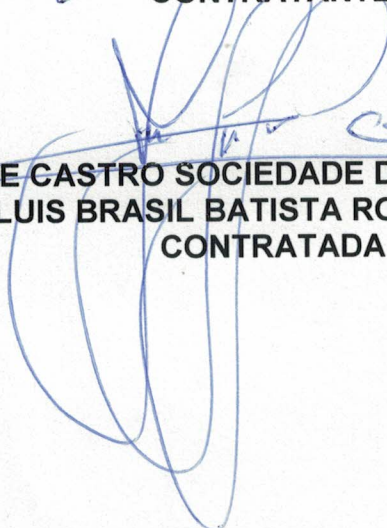
Ananindeua – Pará

As demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumentos, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Ananindeua, (PA), 04 de janeiro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
RUI BEGOT DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua
CONTRATANTE

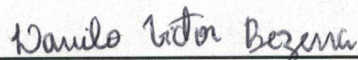

BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S
JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 69168873204



Nome:

CPF: 015.341.932-60